LEI N.º 5.155, DE 13 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A LINDOMARA APARECIDA VIEIRA e LEONARA APARECIDA VIEIRA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 22, da quadra n.º 661-B, com 255,00 m², avaliado em R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), localizado na Rua Longo Queiroz, Bairro Alto da Boa Vista com as seguintes características e confrontações: 08,50 metros pela frente, confrontando com a Rua Longo Queiroz; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 23; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com os lote 21 onde vira em angulo até os fundos na extensão de 08,50 m confrontando com o lote 10, à **LINDOMARA APARECIDA VIEIRA e LEONARA APARECIDA VIEIRA.**.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia das beneficiárias, que deverá ser concluída no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Municipio.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 13 de maio de 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal